



Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015.
PROCESSO nº 1513864/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE E A
SECRETARIA DAS CIDADES PARA A
FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS
CIVIS DESTA ÚLTIMA, POR MEIO DE
INTERVENIÊNCIA TÉCNICA, NA FORMA
ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão, Fortaleza/CE - CEP 60861-211, Inscrito no CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, representado por seu Superintendente **Sr. Sílvio Gentil Campos Júnior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da célula de identidade nº 2004002152847 e do CPF nº 167.865.053-68 e a **SECRETARIA DAS CIDADES**, unidade integrante da Administração Pública Direta do Estado do Ceará, com sede nesta Capital, na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/nº, 1º andar, Edifício SEPLAG, Cambéba, Messejana, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Ivo Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 7.563 – OAB/CE, e do CPF nº 362.581.993-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado COVENENTE e a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, unidade integrante da Administração Pública Direta do Estado do Ceará, com sede nesta Capital, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEINFRA SRH, Cambéba, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.868/0001-00, representada neste ato por seu Secretário **Sr. André Macedo Facó**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 141555387 SSP-CE e do CPF nº. 480.339.953-00.

CONSIDERANDO que as obras públicas de edificações devem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE, por meio da interveniência técnica;

CONSIDERANDO o que estipula a Lei nº 14.864, de 25 de janeiro de 2011;

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéba
Cep: 60.830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450





**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades



CONSIDERANDO que a Secretaria das Cidades conta atualmente com um volume considerável de obras civis, necessitando, portando, da cooperação para o acompanhamento e fiscalização destas;

RESOLVEM celebrar o presente convênio de cooperação técnica, fundamentada no Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 14.864, de 25 de janeiro de 2011 e no processo Administrativo, parte integrante deste termo, independente de transcrição, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem por objeto a fiscalização por parte do DAE da execução das obras públicas, formalmente solicitadas pela segunda conveniente, constituídas por rodovias e vias, presentes e futuras, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo nº 1513864/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

São obrigações do CONVENIENTE

- 2.1 Fornecer ao DAE, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários à execução do objeto deste convênio;
- 2.2 Disponibilizar, quando possível, o apoio logístico necessário à fiscalização do DAE;
- 2.3 Adotar as recomendações técnicas emanadas pela fiscalização do DAE, mediante discussão prévia com a Assessoria Técnica da CONVENIENTE;
- 2.4 Acompanhar as atividades do DAE, avaliando os relatórios e medições realizadas pelo corpo técnico deste, tendo em vista a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 2.5 Efetuar o pagamento das obras, referidas no objeto do presente convênio, diretamente à empresa Contratada, após as medições serem certificadas pela fiscalização do DAE;
- 2.6 Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

São obrigações do DAE

- 3.1 Realizar estudos e elaborar planos, projetos e orçamentos, conforme a necessidade, objetivando ao objeto deste Convênio;
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução física das obras públicas referidas na cláusula primeira, nos termos do contrato e do cronograma físico-financeiro pactuado entre a empresa construtora e a CONVENIENTE;
- 3.3 Assessorar o CONVENIENTE em suas decisões, encaminhando relatórios mensais, para o devido acompanhamento;

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéa
Cep: 60.830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450





Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades



- 3.4 Atestar a execução dos serviços executados, a fim de ser efetuado o pagamento das medições pelo CONVENENTE;
- 3.5 Efetuar o recebimento provisório e definitivo da obra, sempre conjuntamente com os representantes indicados pelo CONVENENTE;
- 3.6 Emitir parecer técnico sobre os pedidos de alterações contratuais decorrentes de ajudas técnicas que se façam necessários para o adequado funcionamento da obra;
- 3.7 Analisar as propostas técnicas e comerciais das empresas, dando ciência de sua análise ao CONVENENTE para adoção das medidas cabíveis;
- 3.8 Conferir todas as medições apresentadas pela empresa contratada emitindo sua concordância ou não.

CLÁUSULA QUARTA – OBRAS INICIADAS

As obras e serviços já iniciados ao tempo da assinatura deste Termo, e de responsabilidade da Secretaria das CIDADES, passarão a contar com a intervenção do DAE, na forma da cláusula terceira, a partir da publicação deste termo ou da entrega da documentação necessária à fiscalização das obras e serviços, ressalvados os valores já medidos e pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 30.12.2018, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termos aditivos, se houver interesse de participar.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido no caso de descumprimento de obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne aviso prévio com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por concordância mútua ou por iniciativa dos partícipes, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste convênio, serão resolvidos, mediante consulta por escrito aos convenientes, de conformidade com a legislação aplicável, em especial, com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE fará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Convênio para que surta seus legais efeitos.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambéa
Cep: 60.830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450



**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades

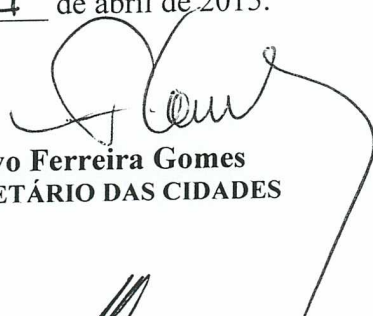


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza-Ce, para dirimir todas as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

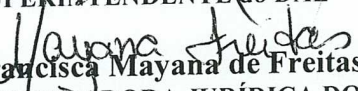
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes convenientes juntamente com as duas testemunhas, o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 17 de abril de 2015.


Ivo Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES


André Macedo Facó
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


Sílvia Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE do DAE


Francisca Mayana de Freitas Luz
PROCURADORA JURÍDICA DO DAE

TESTEMUNHAS:

NOME: Dalvinia Falcão da Silva
RG.:
CPF: 056.155.633-46

NOME: Rafael Rocha
RG.: 95002219658
CPF:





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015

PARTÍCIPIES: A SECRETARIA DAS CIDADES, O DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE e A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA. **OBJETO:** A fiscalização por parte do DAE da execução das obras públicas, formalmente solicitadas pela segunda conveniente, constituídas por rodovias e vias, presentes e futuras, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo nº 1513864/2015. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 14.864, de 25 de janeiro de 2011 e no processo Administrativo nº 1513864/2015. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência até 30.12.2018, contados a partir da data de sua publicação. **FORO:** Comarca de Fortaleza. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2015. **SIGNATÁRIOS:** Ivo Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES, André Macedo Facó, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, Sílvio Gentil Campos Júnior, SUPERINTENDENTE do DAE e Francisca Mayana de Freitas Luz, PROCURADORA JURÍDICA DO DAE.

SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de maio de 2015.


Davi Medeiros Fontenele
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e Publique-se.

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNID.	VALOR	ACRÉSCIMOS	TOTAL
MARIA SOCORRO SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	14/03/2015 à 15/03/2015	1,5	61,33	92,00	20	110,40
FRANCISCO NEUDIVAR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	14/03/2015 à 15/03/2015	1,5	61,33	92,00	20	110,40
FRANCELINO RIBEIRO	CHEFE DE POSTO	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	14/03/2015 à 15/03/2015	1,5	64,83	97,25	20	116,70
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	AGENTE DE TRANSITO	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	14/03/2015 à 15/03/2015	1,5	61,33	92,00	20	110,40